

A Conferencia de Londres e o Café

Desde que se tornou conhecido, no nosso paiz, o programma dos trabalhos da reunião de Londres, a 25 de maio do corrente anno, da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, chamei a attenção, como me cumpria, na qualidade de delegado auxiliar da Delegação Brasileira, dessa mesma delegação, para o numero que dizia respeito á prohibição de importação e de exportação ou de simples restricções a qualquer desses actos.

Sabia que a Commissão Economica da Liga das Nações, que tivera um representante na reunião de Roma, estava trabalhando intensamente para que, na reunião a realzar-se na capital da Inglaterra, os representantes dos varios parlamentos mundiaes se compromettessem a votar leis no sentido de evitar taes prohibições e limitações, cousas que a Commissão Economica julga de capital influencia na reorganização economica do mundo e seriamente prejudiciaes á boa distribuição das utilidades pelo universo inteiro, ainda não refeito das luctas de 1914-1918.

Acceptar, em absoluto, a theoria e a pratica da não intervenção do Estado em materia de exportação e importação, seria a condemnação do recurso de que lançamos mão para evitar que o nosso precioso café, devido a especulações connecidas e sabidas, deixe mais lucros ás praças em que essas especulações entram em jogo, do que ao Brasil, paiz productor.

A delegação do Brasil não poderia engajar-se em tal compromisso, que seria mortal para os nossos interesses economicos e financeiros.

Felizmente, porém, o secretariado geral da Conferencia, com sede em Bruxellas, por intermedio do sr. Eugenio Bale, figura de alto relevo no seio da Conferencia, resolveu levar ao conhecimento de todas as delegações que se propõem a tomar parte na reunião de Londres o ante-projecto pleiteado ou organizado pela Commissão Economica da Liga das Nações, no qual ha disposições que certamente muito interessarão os meus leitores do "Correio Paulistano".

Fui dos contemplados com um exemplar desse trabalho e verifico que para elle devem estar voltadas, especialmente, as vistas dos congressistas brasileiros destinados á reunião na capital da Inglaterra.

Neste ante-projecto, propõe-se que sejam respeitadas de modo absoluto e permanente as restricções ou prohibições de exportação ou importação que disserem respeito ou visarem a defesa nacional, a segurança e a ordem publicas, defesa da saúde publica, defesa contra molestias de animaes e de plantas, defesa de razões moraes e humanitarias, trafficos illegítimos, patrimonio artistico, historico e archeologico, propriedade industrial, litteraria e artistica, reciprocidade, defesa de monopolios do Estado, prohibições relativas ás convenções internacionaes, como sejam as armas, opium, e outros objectos ou cousas susceptíveis de crear perigos publicos, ouro, prata, papel moeda e titulos publicos.

Nessa lista que venho de escrever,

não podemos incluir o que temos praticado em defesa do nosso café, cujo instituto acaba de conquistar tão completo exito em praças europeas.

Ha, porém, um artigo, o que tem no ante-projecto o numero 5, que assim determina: "Nada, no presente accordo, poderá attingir ao direito de todo Estado de tomar em relação á importação e á exportação todas as medidas necessarias para fazer face a circumstancias extraordinarias e anormaes e para assegurar a salvaguarda de interesses vitales, de ordem economica ou financeira do paiz."

Ahi está perfeitamente cabível o que temos procedido em relação ao café, base do nosso commercio com o exterior, producto que influe decisivamente sobre a nossa economia e, consequentemente, sobre as nossas finanças.

Quasi se pôde affirmar que o Brasil não conseguirá ter boas finanças, sem que esteja perfeitamente regulado e devidamente protegido o commercio do café.

Nós não intervimos nesse commercio para prejudicar a quem quer que seja. A nossa acção não é aggressiva, — é defensiva e tem assim a sympathia que merecem sempre as attitudes defensivas.

Tudo isto precisa ser detalhadamente explicado, demonstrado, perante a Conferencia Parlamentar de Londres.

A City conhece perfeitamente tudo isto e ahi está, para prova insophismavel desse conhecimento, o exito do emprestimo assignalado ha poucos dias, na metropole ingleza.

A Conferencia, porém, não é composta de banqueiros da City, nem de altos negociante da Inglaterra. Os que nella tem assento são os membros da Camara dos Communs, e elles não de precisar de esclarecimentos.

E estes são muito necessarios, porque o segundo paragrapho do artigo 5 reza, textualmente, (fazemos a traducção, quanto possivel, ao pé da letra), o seguinte: "Em razão de graves inconvenientes provocados pelas prohibições e restricções, estas medidas não poderão ser postas em pratica, sinão em caso de necessidade excepcional e não poderão constituir um meio arbitrario de proteger a produção nacional ou de estabelecer um discriminção em detrimento de outro Estado contractante. A sua duração deverá ser limitada ao tempo da duração dos motivos ou circumstancias que as fizeram nascer."

Como se vê, os nossos delegados facilmente poderão mostrar que o commercio do café é, por assim dizer, o principal remedio para a boa saúde financeira do Brasil.

Sem este commercio perfeitamente defendido, o resultado fatal, certissimo, — será a molestia grave, a désordem economica.

A Inglaterra, paiz em que fomos buscar tantos dos capitaes empregados no paiz, tem, portanto, interesse directo em que as nossas finanças estejam sempre de boa saúde.

Não será difficil aos nossos delegados mostrar tudo isto á Conferencia de Londres, na qual tomarão parte deputados e senadores de 40 parlamentos do mundo.

Otto Prazeres